

**RESOLUÇÃO Nº 003/2017-INF**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2017.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE INFORMÁTICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 006/2017-DAA, de 10/03/2017, que publica as vagas para o processo de transferência externa de outras instituições de ensino superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para cursos de graduação presencial e a Distância da UEM - ano letivo de 2017;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Informática** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - *Indeferir*** o pedido de transferência externa do requerente abaixo relacionado para o curso de **Informática** da UEM, ano letivo 2017, em razão de ser enquadrado **na 1ª série** do curso, não havendo vagas para esta série:

1. Caio Vinicius de Oliveira Linares.

**Art. 2º - *Estabelecer*** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Informática**.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 31 de março de 2017.

Profª. Drª. Thelma Elita Colanzi Lopes,  
COORDENADORA.